



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

**CONTRATO Nº: 00099/2021-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ASSUNÇÃO E ELETRICA LUZ COMERCIAL DE  
MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, PARA  
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO  
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R R5, 140 - SET OESTE - GOIANIA - GO, CNPJ nº 00.226.324/0001-42, neste ato representado por Marajá Serafin de Sousa, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, SN, Qd.10a Lt 11 - Bandeirantes - Anápolis - GO, CPF nº 591.077.151-53, Carteira de Identidade nº 2952119 SSP GO, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de luminárias de LED, de uso externo, para serem instaladas na rede de iluminação pública do Município de Assunção/PB, tudo conforme Anexo I e peças que compõe o Edital.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 72.894,40 (SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LUMINÁRIA COM LED PARA VIA PÚBLICA, 200W \, DIMENSÕES 620 MM X 180 MM X 60 \, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 20.000 LM, TENSÃO 220 V, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS/FORMATO PÉTALA, TIPO LÂMPADA LED, COR LUZ BRANCA FRIO \, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA, TENSÃO NOMINAL BIVOLT 85V A 265V, GRAU PROTEÇÃO IP-66/ TEMPERATURA DE COR 6500 K/ ÂNGULO DE FEIXE DE 120°/ CERTIFICAÇÃO DO INMETRO/ LUMINÁRIA DEVERÁ TER ENCAIXE PARA BRAÇOS CURVO GALVANIZADO DE 2' (POLEGADAS) APARAFUSÁVEL PARA INSTALAÇÃO EM POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, COM BRAÇO CURVO. A Garantia das luminárias LED ofertadas deverá ser de no mínimo de 5 (cinco) anos, inclusive do Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente.	MBLED	UND	80	498,73	39.898,40
2	APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED POTÊNCIA DE 150W: TIPO LUMINÁRIA SEMELHANTE AO MODELO PÉTALA COM FOTOCÉLULA EMBUTIDA; COMPONENTE ELETRO/ELETRÔNICO: LUMINÁRIA DE LED 150 W. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: BIVOLT AUTOMÁTICA ENTRE 100 E 250V; CONSUMO NOMINAL DE 150 W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA , IGUAL OU SUPERIOR A 0,96. ; SISTEMA DE ATERRAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA; COB LED, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.800 LÚMENS; TEMPERATURA MÉDIA DE COR MÍNIMA 6000K (BRANCO NEUTRO); TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -30 A 50° C; LED COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, FEIXE DE ILUMINAÇÃO MINIMO ANGULO 125°; INDICE REPRODUÇÃO DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 80. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA RESISTENTE A INTEMPÉRIES, AGUA, SOL ETC IP 65; LENTE DE PROTEÇÃO EM VIDRO BOROSILICATO; SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A POSTES PRÉ-EXISTENTES COM DIÂMETROS ENTRE 35 À 48 MM; A Garantia das luminárias LED ofertadas deverá ser de no mínimo de 5 (cinco) anos, inclusive do Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente.	MBLED	UND	80	412,45	32.996,00
<b>Total:</b>						<b>72.894,40</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.100–SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 02100.15.451.0600.1086 – IMPLANTAÇÃO DE EXT.DE REDE ELÉTRICA E ILUM.PÚBLICA – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 48 horas após apresentação do faturamento e comprovação da entrega dos produtos atestados pelo setor competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Gilvan Lopes de Sales, Secretário, como Gestor; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para Fiscal.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

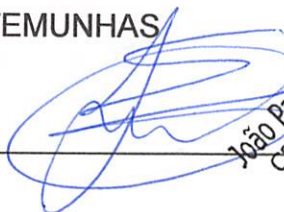
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 21 de Setembro de 2021.

TESTEMUNHAS

  
João Paulo Souza Gasparino  
CPF: 069.202.714-94  
Pregoeiro

PELO CONTRATANTE

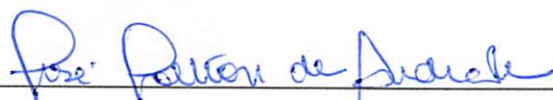
  
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito  
236.802.614-20

PELO CONTRATADO

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE  
MATERIAIS ELETRICOS  
EIR:00226324000142

Assinado de forma digital por ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS  
ELETRICOS EIR00226324000142  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, st=GO, In=Goiania, ou=AC SOLUTI Multipla v.s.  
ou=18799897000120, ou=Presencial, ou=Certificado P1 A1, cn=ELETRICA LUZ  
COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS EIR00226324000142  
Data: 2021.09.22 07:18:46 -03'00'

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE  
MATERIAIS ELETRICOS EIRELI  
MARAJÁ SERAFIN DE SOUSA  
591.077.151-53**



CPF: 059.322.514-76